



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1718/2024

Rio de Janeiro, 03 outubro de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

Trata-se de demanda judicial objetivando o fornecimento dos insumos bolsas de colostomia 80mm, gaze, luva; dos produtos para saúde creme de barreira (Coloplast®) e Brava spray removedor de adesivos (Coloplast®); do antisséptico álcool 70%, do cosmético sabonete (Granado®) e dos medicamentos rivaroxabana 20mg e diosmina 900mg + hesperidina 100mg.

Acostado em (Evento 14\_PARECER1\_Páginas 1 a 9), consta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0569/2024, elaborado em 02 de abril 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora, à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS dos itens pleiteados.

Considerando que um dos critérios que asseguram a elaboração de parecer técnico é a existência de laudo médico atualizado que justifique o pleito, dentre os documentos que compõem o processo, observou-se que após emissão do parecer supracitado, não foi localizado novo documento médico que justifique emissão de parecer técnico complementar.

No que concerne à disponibilização do medicamento rivaroxabana 20mg, este Núcleo ratifica que o mesmo não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) fornecidos pelo SUS no âmbito do Município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro.

Acrescente-se que na REMUME-NITERÓI 2023, está elencado o medicamento rivaroxabana, nas apresentações com 10mg e 15mg (direfente da apresentação pleiteada pela Autora), sendo disponibilizado apenas para uso da rede própria hospitalar.

Todavia, conforme mencionado no Evento 76\_ANEXO2\_Página 2, “a rivaroxabana 20mg pertence à REMUME e temos em estoque. Pode pegar direto no polo de mandados judiciais, na ponta da areia – Rua Coronel Miranda n.91. Favor levar a receita”.

É o parecer.

À 7ª Vara Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.